DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 Edição Nº 12 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3

União Paulista
Juntos, podemos muito mais!
CNPJ: 45.726.445/0001-91
Administração 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1354 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de União Paulista- SP, e dá outras providências".

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, Prefeita do Município de União Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de União Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de União Paulista/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório, podendo ser concedido por meio de ticket ou cartão magnético, dependendo da viabilidade e do interesse público da administração da Câmara Municipal.

§ 2º O auxílio-alimentação será pago juntamente com o salário de cada mês.

Art. 2º. O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - Aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II - Aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III - Aos servidores inativos desta Casa de Leis;

IV - Aos servidores que forem punidos administrativamente.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

IV - O valor do auxílio alimentação será alterado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de União Paulista.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União Paulista, 07 de fevereiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria geral desta Prefeitura Municipal, em data supra e em lugar de costume, e será afixado em todas as repartições públicas, inclusive disponibilizado no sitio oficial desta Prefeitura Municipal

EDITAL Nº 008/2023

PREGÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, (DIESEL S10), PARA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Fevereiro de 2023.
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO, Prefeito Municipal de União Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que encontra-se aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**- **Processo Administrativo nº 014/2023**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

I-DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços por Item**, para a eventual **aquisição continua e fracionada de combustivel, (diesel s10), para frota da Prefeitura do Município**, de acordo com **Anexo I** do edital.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

1.3- Referencia Preço Médio Semanal praticado no Município de São José do Rio Preto, extraído do site da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, exceto caso de empresas que estejam em recuperação judicial, a qual deverá ser apresentada, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme SÚMULA n° 50 TCE-SP.

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Considerando que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, conforme SÚMULA n° 51 TCE-SP.

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração do representante legal da empresa, procurador ou pessoa credenciada, ou documento que sungularmente comprove que atende a todos os requisitos elencados no art. 3º, §4º da Lei Complementar 126/2006 para fins de obtenção dos benefícios dados nessa Lei, se for o caso da Empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.
6 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

6.1 – Após a verificação, sendo Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo IV, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes Nºs 01 e 02.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Processo nº 014/2023
Pregão para Registro de Preços nº 007/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

Envelope nº 02 - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Processo nº 014/2023
Pregão para Registro de Preços nº 007/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA.

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.
II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.2 –O critério de julgamento das propostas será o de Maior Oferta de desconto (percentual), a partir do valor de referência constante no Termo de Referência, Anexo I, integrante deste edital;

10.1.1. Considerar-se-á vencedora aquela que, ofertar o menor preço sob o critério do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para o litro de combustível, que deve incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de São José do Rio Preto, tendo por base o levantamento de preços da tabela ANP, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br

5.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

5.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste edital.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.9 – O **faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, referente ao Município de São José do Rio Preto, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site www.anp.gov.br.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.*1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:*

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade de débito com Município relativo à sede da licitante, quando o ramo de atividade da empresa estiver cadastrado como atividade de prestação de serviços.

1.2.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários; expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa;

1.2.5 - Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 - Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

1.2.8 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

***1.3*- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. . **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

6.1.4.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

6.1.4.3 - Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, em nome da licitante.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (Cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior descontoe das demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela;**

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

7 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior descontopara cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de desconto.

11 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

12 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior descontopor item.

13 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

14 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de maior descontoe o valor estimado para a contratação.

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

16 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

17- Em seguida, abrirá os **envelopes nº 02** das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

17.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

17.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

17.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

17.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6- A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7- A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8- Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O prazo de validade do registro de preços será **12 MESES**, contados a partir da data da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.

4 O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações emitidas pelo Setor de Compras, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2. O combustível deverá ser depositado em tanques cedidos em comodato pela própria proponente / licitante vencedora do certame, a ser instalado no Almoxarifado Municipal - endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.

3. Caso o Licitante possua posto de abastecimento ou ponto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de União Paulista, a frota realizará o abastecimento no local do Licitante.

4. A Prefeitura não deslocara sua frota para abastecimento fora dos limites territoriais do Município de União Paulista.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da contratada **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento**) do valor do contrato**,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Setor de Licitações e as penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Prefeitura.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Rua 21 de Março, nº 881, Bairro Centro, no Município de União Paulista, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por email, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Monções, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias de expediente.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V- Minuta de Contrato ATA de Registro de Preços.

8 – Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de União Paulista, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.

9- O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de União Paulista.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Monções.

União Paulista, 02 de Fevereiro de 2023

KENDREA ALVES ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição continua e fracionada de combustivel, (diesel s10), para frota .

SETORES	(DIESEL S – 10) LTS
3ª IDADE	5.550
SAÚDE	6.750
TRANSPORTE DE ALUNOS- REC. PRÓPRIOS	8.130
TRANSPORTE DE ALUNOS – CONVENIO	33.500
SERVIÇOS URBANOS	4.500
SERVIÇOS DE ESTRADAS	39.070
TOTAIS	97.500

LOTE	DESCRIÇÃO	QUAN. – COTA PRINCIPAL	UNID.	DESCONTO ESTIMADO - %	MARCA
1	Óleo Diesel S10	195.000	Litros	X	

1.1.1. **LOCAL DE ENTREGA:** O combustível deverá ser depositado em tanques cedidos em comodato pela própria proponente / licitante vencedora do certame, a ser instalado no Almoxarifado Municipal - Rua 21 de Março, N. 881, Bairro Centro – União Paulista/SP endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.

1.1.2. O combustível deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de entrega emitido pelo setor de compras, no Paço Municipal, no Almoxarifado - Rua 21 de Março, N. 881, Bairro Centro – União Paulista/SP, endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.

1.1.3. Caso o Licitante possua posto de abastecimento ou ponto de abastecimento dentro dos limites territoriais do Município de União Paulista, a frota realizará o abastecimento no local do Licitante.

1.1.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 16h30min.

1.1.5. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

3. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses após sua assinatura.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subseqüente da emissão da nota fiscal.

6. Não haverá quantitativo mínimo a ser entregue.

7. A proposta deve ser assinada pelo representante ou proprietário da empresa.

MODELO DE PROPOSTA

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, :

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	% Desconto	Valor Total R$
DIESEL S10					

2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de União Paulista
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Nº 07/2023 - Processo Nº 014/2023**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

, ... de ..... de 2023

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023 - Processo Nº 014/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de União Paulista, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a ..... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., ... de ..... de 2023.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023 - Processo Nº 014/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de União Paulista, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ... de ..... de 2023

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023 - Processo Nº 014/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Monções, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., ... de ..... de 2023.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n. ....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Nº 007/2023 - Processo Nº 014/2023**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., ... de ..... de 2023.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

PROCESSO Nº 014/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a). .....,portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. ..... e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ... de ..... de 2023.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 014/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIÃO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIÃO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de União Paulista - SP, através do Senhora Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição continua e fracionada de combustivel, (diesel s10),** para suprir as necessidades da frota de veículos das divisões da Prefeitura do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do **Pregão Presencial nº 007/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (doze) meses, a partir da assinatura, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

6.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Monções - SP, ... de ..... de 2023

_____
CONTRATADO (A)

KENDREA **ALVES PAPILE CAVATÃO**
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:
1)_____ 2)_____
Nome: Nome:
C.I. (RG): C.I. (RG):

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: Município de União Paulista – SP.
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): __/2023
OBJETO: Aquisição continua e fracionada de combustivel, (diesel s10), para frota da Prefeitura do Município.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____/__, ___ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Pela contratada
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de
CONTRATADA: _____
CONTRATO N°(DE ORIGEM): /2023
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

_____/__, ___ de _____ de 2023.

_____
XXXXXXXXXXX

EDITAL Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO Nº 024/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PROJETO CONVIVER E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL: Rua 21 de Março, nº 881 – União Paulista - SP.
DATA: 03 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: 09hrs45min
HORÁRIO DA SESSÃO: 10hrs00min

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIAO PAULISTA** torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM Processo N. 024/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DOS USUÁRIOS DO PROJETO CONVIVER E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública, o protocolo sendo 09hrs45min e a sessão às 10hrs00min **do dia 03 de MARÇO de 2023.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de União Paulista, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30min às 11h00min e das 12:30 min ás 16h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278 1210 e 3278 1213. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
1.2 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os produtos e os serviços a serem fornecidos, observados o critério de julgamento fixado neste Edital.
1.3 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de União Paulista, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas justificando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos a escolha da proposta preço;
g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

3.1 A participação no certame dar-se-á de forma presencial.
3.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas presencialmente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou da não manifestação do seu representante.
3.3 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail disponíveis no site da prefeitura de União Paulista - SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
4.4- Da consulta de sanções impeditivas:
4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

4.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - No preenchimento da proposta de preços segue o modelo do "Anexo II", contendo as especificações dos serviços e/ou produtos.
5.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
5.4 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
5.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo I - Especificação Técnica"** deste edital.
5.7 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada para pagamento conforme consta neste edital, redigida em papel timbrado da Licitante, em 01 (uma) via, com data, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.
5.8 Será desclassificada a proposta que:
5.8.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.8.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
5.8.3 Oferecer propostas alternativas;
5.8.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;
5.8.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
5.8.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
5.8.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
5.8.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública presencial, será aberta pelo pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas recebidas. Finalizada a análise das propostas no horário estabelecido; após, se iniciará a fase de lances.
6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá de forma presencial.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar cada lance durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer manifestação emitida pelo pregoeiro ou do fornecedor concorrente.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.5 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para outra data e horário estabelecidos pelo pregoeiro, por e-mail e/ou no site e no mural da prefeitura.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão fazer os seus lances ao pregoeiro.
7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo pregoeiro.
7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:
7.6.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, manifestado pelo pregoeiro, após transcorrerá o período extra. O período extra terá um intervalo de até 15 (quinze) minutos. Findo os 15 (quinze) minutos será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
7.6.2 A negociação só é encerrada quando nenhum dos fornecedores participantes oferecerem mais lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados pelo pregoeiro.
7.6.3 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro sempre de forma transparente aos participantes e interessados.
7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
7.8 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
7.9 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo site da prefeitura municipal de União Paulista – SP, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - A proposta deverá conter:
8.1 Com base no preço unitário/global proposto, as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada e carimbada pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
8.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);
8.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
8.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;
8.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.
8.3.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).
8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar tudo que for dito durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelos fornecedores concorrentes.
8.5 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e dos Anexos sob pena de desclassificação.
8.6 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
8.7 A apresentação da proposta implicará:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser entregue, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).
9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.
9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
10.2 A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.
12.2 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de União Paulista – SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.4 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.5 Não serão admitidas as propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.6 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de União Paulista - SP.

12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
12.8 Será **c**onsiderada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial;
12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;
12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;
12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;
12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, distribuidores, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
12.9.10 Estudos setoriais;
12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;
12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da

diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;
12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
12.15 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO
13.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3- REGULARIDADE FISCAL

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
III - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.4 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
III - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;
IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso de a empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;
V - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VI – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
VII - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3° da Lei n°. 12.440/2011).

13.4.1 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvara Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente.

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);
b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);
c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);
d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);
f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.
g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa

jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: a mesma deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Uniao Paulista - SP;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
e) O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

13.9 – REGULAMENTAÇÃO TARDIA DE HABILITAÇÃO DAS ME e EPPs

13.1.1 Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

13.1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006).

13.1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

13.1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis

para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o pregoeiro informará que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;
14.1.1 A licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
14.1.3 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em ATA;
14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo;
14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente;
14.1.6 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;
14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;
14.3 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias corridos para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo pregoeiro que os submeterá ao departamento municipal responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos

procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;
15.2 A Prefeitura Municipal de União Paulista – SP, reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1- O item deverá ser entregue em até **02 (dois) dias uteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na divisão indicada pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17 - DOS LOCAIS PARA ENTREGA
17.1 – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura do Município.
17.2 – Não haverá entrega direta para população, apenas entregas para divisões distintas da Prefeitura.
17.3 - O descarregamento do item, equipamentos e materiais, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA – SP, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos serviços pela PREFEITURA dar-se-á:

19.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

19.2.3 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta

Corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

19.2.4 - Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

FICHA 105 – FICHA 18 – FICHA 228 – FICHA 62 –

19.6 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;
21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:
a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2º notificação para entrega**;
IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura do Município de União Paulista – SP, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de União Paulista – SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura do Município de União Paulista – SP através do endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/ e enviados através do e-mail: licitacaomoncoes@hotmail.com.
22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico https://moncoes.sp.gov.br/.

22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no sítio da https://moncoes.sp.gov.br/.
22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
22.6 Todas as respostas do pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da prefeitura.
22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
22.10 Ao final da sessão o pregoeiro divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico e demais canais disponibilizados pela prefeitura;
22.12 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

23 - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Macaubal, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
Telefone: (17) 3278 1210 - 1213 – E-mail setorlicitacaopm@gmail.com.

União Paulista - SP, 13 de Fevereiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 008/2023

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MERCADORIA
01	200	UND	**ABACAXI PÉROLA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIEMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
02	40	KG	**ABÓBORA (CABOTIA),** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO INTEGRO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
03	160	KG	**ABÓBORA (PAULISTINHA),** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROTUDO INTEGRO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
04	60	KG	**ALHO ROXO**, TIPO ESPECIAL, NOBRE, CLASSE 5. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
05	160	MAÇO COM 3 PÉS	**ALFACE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE. LISA OU CRESPA, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
06	100	KG	**BANANA NANICA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISTICA, UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFIÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
07	480	KG	**BATATA INGLESA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, LAVADA, TIPO EXTRA. SEM ESVERDEJAMNETO E SEM CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
08	100	KG	**BERINJELA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVAS, FIRMES, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

10	200	KG	**CEBOLA** (DE CABEÇA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, SEM CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
11	300	KG	**CENOURA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS E FIRMES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
12	160	MAÇO	**CHEIRO VERDE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁTICOS LIMPOS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
13	60	KG	**LARANJA**, DE PRIMERIA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, INTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISITCA, UNIFORME, DEVEM SER ENTREGAS EM CAIXAS PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
14	40	KG	**LIMÃO,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO, MADURA, COM CASCA LISA, INTEGRA E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
15	30	KG	**MAÇA NACIONAL,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMAMHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÊNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
16	200	KG	**MAMÃO FORMOSA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
17	200	KG	**MANDIOCA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
18	100	KG	**MELANCIA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO, AMADURECIMENTO, FIRMES, INTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISITCA UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES. PRODUTO

			SUJEITO A VEREIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
19	100	UND	**MELÃO AMARELO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS, LIVRE DE SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VEREIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
20	120	DÚZIA	**OVOS BRANCOS TIPO 1**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E SUJIVIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
21	30	KG	**PEPINO,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITOS, SEM MANCHAS, INJÚRIAS MECÂNICAS E QUEIMA DE SOL. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALEMTE NO DIA DA COLHEITA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
22	10	KG	**PIMENTÃO AMARELO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
23	10	KG	**PIMENTÃO VERDE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
24	10	KG	**PIMENTÃO VERMELHO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
25	50	KG	**REPOLHO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS VERDES, FIRME E SEM MANCHAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.
26	200	KG	**TOMATE**, TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFIACAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

As especificações dos serviços e demais condições para contratação deverão atender completamente o solicitado no Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA

CNPJ: 45726445000191

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL **Nº: 8/2023**

Processo Nº: 24

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PROJETO CONVIVER E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº: 11

Entrega dos Envelopes até 03/03/2023 às 09:45 - Local: Prefeitura Municipal - Rua 21 de Março, 881, Centro

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual.:

Tel./Fax:

Endereço:

Cidade/UF

Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 03/03/2023 às 10:00.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**960,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ABACAXI PÉROLA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**155,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ABOBORA CABOTIA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**360,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ABOBORA PAULISTINHA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
4	**820,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALFACE (MAÇO COM 3 PÉS) M.D.: C.P. Marca:						
5 ALHO ROXO M.D.: C.P. Marca:	**440,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6 BANANA NANICA M.D.: C.P. Marca:	**2.570,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7 BATATA DOCE M.D.: C.P. Marca:	**90,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8 BATATA INGLESA M.D.: C.P. Marca:	**1.780,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9 BERINGELA M.D.: C.P. Marca:	**190,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10 BETERRABA M.D.: C.P. Marca:	**220,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11 BRÓCOLIS M.D.: C.P. Marca:	**250,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 CEBOLA (DE CABEÇA) M.D.: C.P. Marca:	**620,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13 CENOURA M.D.: C.P. Marca:	**770,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14 CHEIRO VERDE (MAÇO) M.D.: C.P. Marca:	**600,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15 CHUCHU M.D.: C.P. Marca:	**250,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16 COUVE FLOR	**250,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

M.D.: C.P.
Marca:

17 COUVE MANTEIGA (MAÇO)	**250,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
18 GOIABA	**800,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
19 HORTELÃ (MAÇO)	**45,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
20 LARANJA	**990,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
21 LIMÃO	**245,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
22 MAÇÃ NACIONAL	**1.700,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
23 MAMÃO FORMOSA	**1.200,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
24 MANDIOCA	**550,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
25 MANGA TIPO TOMMY	**280,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
26 MELANCIA KG	**1.370,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
27 MELÃO AMARELO	**800,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						
Marca:						
28 MILHO VERDE(DÚZIA)	**130,000**	**PCT**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
M.D.: C.P.						

Marca:

29	**670,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OVOS BRANCOS TIPO 1 - DÚZIA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
30	**510,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PEPINO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
31	**1.750,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
32	**110,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIMENTÃO AMARELO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
33	**160,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIMENTÃO VERDE						
M.D.: C.P.						
Marca:						
34	**160,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIMENTÃO VERMELHO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
35	**650,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPOLHO						
M.D.: C.P.						
Marca:						
36	**80,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RÚCULA (MAÇO)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
37	**700,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TANGERINA(PONCAN)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
38	**400,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TILÁPIA(FILÉ)						
M.D.: C.P.						
Marca:						
39	**1.400,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOMATE						
M.D.: C.P.						
Marca:						
40	**100,000**	**KG**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VAGEM						
M.D.: C.P.						
Marca:						

Validade:		**Tot. Geral:**	0,00
Condição Pgto:		**Tot. Desconto:**	0,00
Prazo Ent.:		**Tot. Imposto:**	0,00
Garantia:		**Tot. Líquido:**	0,00

Carimbo CNPJ

_____**de** _____ **de 2023**

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

*C.P.: Cota Principal. C.R.: Cota Reservada.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 024/2023**, encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

....., ... de ..... 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 024/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DOS USUÁRIOS DO PROJETO CONVIVER E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:
Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de .....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 024/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DOS USUÁRIOS DO PROJETO CONVIVER E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de.....

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 024/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2023, da Prefeitura Municipal de....., declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____(denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(assinar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)".

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de.....Uniao Paulista - SP..
Referência: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023 – PROCESSO nº 024/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DOS USUÁRIOS DO PROJETO CONVIVER E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, na .....(LOCAL).....e .....(LOCAL).....

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**.**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023

PROCESSO Nº024/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA

O MUNICIPIO DE UNIAO PAULISTA, CNPJ n.º 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, 881 - Centro, na cidade de Uniao Paulista - SP, através do Senhor Prefeita **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é **aquisição parcelada de ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;

3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

3.7. - Proceder a entrega do material de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. - A Prefeitura Municipal de Uniao Paulista obriga-se a:

I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

II - Zelar pelo cumprimento do presente;

III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente

IV - Recusar o material se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº 024/2023, do Pregão Presencial Nº. 008/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R$ ..... (.....)**, por ter apresentado melhor preço.

Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uniao Paulista, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

FICHA 54-7 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 18-1 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega deverá iniciar num prazo de até 24 horas após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

9.1.1. Os **materiais** que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

9.2. A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.3. As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.4. Os materiais que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.6. O setor responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.7. O **referido setor tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar** o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d)além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal

desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) o no cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fuso, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaubal - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Uniao Paulista - SP, ... de ..... de 2023

_____

CONTRATADO (A)

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____

Nome:

C.I. (RG):

2)_____

Nome:

C.I. (RG):

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais

couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

EDITAL Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 026/2023

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 009/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023
HORÁRIO: 11:00 horas
PROTOCOLO ATÉ ÀS: 10:45 horas
LOCAL: RUA VINTE E UM DE MARÇO, Nº 881, CENTRO, CEP 15250-000
UNIÃO PAULISTA - (17) 3278-1213 / (17) 3278-1210
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos a realizar-se na Unidade Básica de Saúde do Município em especial serviços médicos de atendimento médico da Saúde da Família**,** conforme especificações constantes do Anexo I.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Serviços médicos de atendimento médico da Saúde da Família

O certame dar-se-á em sessão pública, a realizar-se sob a direção e coordenação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no local e horário de início abaixo:

SESSÃO DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
DATA: 03/03/2023
INICÍO: 11:00 horas

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura https://uniaopaulista.sp.gov.br/. O edital também poderá ser solicitado via e-mail, através do setorlicitacaopm@gmail.com.

1 - DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto a contratação de, nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

1 - Poderão A participação nesta licitação empresas legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Súmula 51 – TCE/SP);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) **É vedada a participação de cooperativas devido à natureza do serviço como é usualmente executado havendo necessidade de subordinação jurídica entre o órgão e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.**

2.) Documentos oficiais de regularidade fiscal e qualificação econômica, que não expressem período de validade, serão aceitos desde que a data de emissão não supere a 90 (noventa) dias anteriores à sessão de processamento do pregão.

2.1 e HABILITAÇÃO, a seguir discriminados:

2.5) CREDENCIAMENTO

2.5.1 A participação do licitante no Pregão Presencial se dará presencialmente assim sendo, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.5.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à prefeitura municipal de União Paulista – SP, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
42.5..3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento poderão ser dirimidos através de e-mail ou por telefone disponível neste edital.
2.5.4- Da consulta de sanções impeditivas:
2.5.4.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) APENADOS TCES - http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

2.5.4.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

2.6) PROPOSTA

2.6.1) A proposta compreende os valores apresentados pelo licitante, para entrega do objeto previsto nesta licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a indicação da razão social do proponente e as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL: _____
PREGÃO Nº 009/2023
ENVELOPE 01 - PROPOSTA

2.6.2) A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

2.6.2.1) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

2.6.2.2) número do Pregão;

2.6.2.3) as especificações do objeto em conformidade com o Anexo I deste Edital;

2.6.2.4) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar inclusos nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2.6.2.5) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2.6.2.6) local, data e assinatura do representante legal.

2.6.3) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

2.6.4) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

2.6.5) Caso a proposta deixe de apresentar valor para algum dos itens constantes do objeto, considerar-se-á como desistência de oferta ao respectivo item que apresente omissão.

2.7) HABILITAÇÃO

2.7.1) A habilitação compreende o conjunto de documentos que comprovem a qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, devendo ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a indicação da razão social do proponente e as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL: _____
PREGÃO Nº 009/2023
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

2.7.2) A comprovação da habilitação far-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

2.7.2.1) A Habilitação Jurídica será comprovada pela apresentação, conforme a natureza da empresa, de algum dos documentos abaixo:

2.7.2.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

2.7.2.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

2.7.2.1.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

2.7.2.1.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.7.2.1.5) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.7.2.2) Para comprovação da regularidade fiscal, o envelope de habilitação conterá também:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do);
d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa.
e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

2.7.2.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.7.2.3.1. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE INSCRITA E OU RECONHECIDA PARA A ATIVIDADES MÉDICAS NO CRM.

2.7.2.4) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Observando o disposto na Sumula 50 do TCE/SP.**

b) Em se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

c.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) **Conforme Acórdão 133/2023 Plenário – TCU, para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, empresas pelo SIMPLES, ME, EPP E MEI deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).**

2.7.2.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA TARDIA, LC 123/06.

2.7.2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

2.7.2.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal OU trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

3 – DO PROCESSAMENTO PRESENCIAL

3.1) CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1.1) No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, sob a coordenação do Pregoeiro, devendo os interessados apresentarem-se para entrega documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

3.1.2) Com a documentação de CREDENCIAMENTO, far-se-á a comprovação da regularidade do representante legal da empresa, sendo vedada a participação no pregão:

3.1.2.1) de empresa cuja representatividade não esteja devidamente provada;

3.1.2.2) de uma única pessoa representando mais de uma empresa.

3.1.3) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a aceitação do CREDENCIAMENTO, baseando sua decisão no sentido da ampliação da competitividade, fundamentando eventual indeferimento em absoluta ausência de representatividade legal da empresa.

3.2) DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.2.1) Encerrado o CREDENCIAMENTO, serão abertos os envelopes nº 01, contendo as PROPOSTAS dos licitantes.

3.2.2) Serão desconsideradas as PROPOSTAS que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital, em especial:

3.2.2.1) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
3.2.2.2) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
3.2.2.3) Não implicam em invalidação os casos de evidente erro formal que não prejudiquem a verificação dos requisitos mínimos para as PROPOSTAS e que possam ser sanados imediatamente. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2.3) Os licitantes que tiverem suas propostas invalidadas ficarão impedidos de participar das demais etapas do certame licitatório.

3.3) DA OFERTA DE LANCES

3.3.1) O procedimento de oferta de lances repertir-se-á distintamente, para cada item constante no Anexo deste Edital.

3.3.2) As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

3.3.2.1) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;

3.3.2.2) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.3.3) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da hora de atendimento na forma descrita no Anexo I.

3.3.4) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

3.3.5) A redução mínima entre os lances será de **R$ 1% (um por cento)** sobre o **valor total do item.**

3.3.6) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.3.7) Apurada a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, será calculado sobre a mesma o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), procedendo-se ao arredondamento dos centavos quando houver fração igual ou superior a R$ 0,005 e, caso inferior, desconsiderando essa fração.

3.3.8) A critério do Pregoeiro, com vistas à abertura da competitividade, o valor mínimo de cada lance poderá ser reduzido caso não seja apresentada nenhuma oferta de redução na primeira rodada de aprese6tação dos lances.

3.3.9) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

3.3.10) A etapa de lances, para cada item dos serviços, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação.

3.3.11) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

3.3.12) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO POR LOTE com vistas à redução do valor.

3.3.13) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

3.3.14) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

3.3.15) Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será declarado provisoriamente o vencedor.

3.3.16) A Etapa de Lances repertir-se-á para cada item constante do Anexo deste Edital, encerrando-se a fase quando concluída sua aplicação à integralidade do objeto.

3.4) DA HABILITAÇÃO

3.4.1) Encerrada a fase de oferta de lances, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos autores dos menores preços aceitos.

3.4.2) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

3.4.2.1) substituição e apresentação de documentos, ou

3.4.2.2) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.4.3) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.4.4) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

3.4.5) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

3.4.6) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de MENOR PREÇO POR LOTE, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.5) DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

3.5.1) Na hipótese em que, iniciada a sessão, não seja possível concluir todas as etapas do pregão presencial no mesmo dia, o procedimento poderá ser suspenso, sendo reaberto em nova data, com a continuidade da fase em que se encontrava.

3.5.2) Ocorrendo a suspensão, o Pregoeiro designará nova data, da qual todos os licitantes sairão intimados.

3.5.3) Será lavrada ata de todos os procedimentos praticados até o momento da suspensão e a documentação apresentada pelos licitantes será arquivada em caixas de arquivo, que serão devidamente lacradas, com rubricas no lacre que possibilitem atestar sua inviolabilidade quando do início da nova sessão.

4) DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1) Terminada a fase de habilitação dos vencedores, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.2) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4.5) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

4.6) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7) A adjudicação será feita por item, na forma constante do Anexo deste Edital.

5) DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de UNIÃO PAULISTA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) As despesas da presente licitação serão cobertas com recursos provenientes da dotação do orçamento ano de 2021, conforme dotação orçamentária:

Ficha: 110-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
020600 – EXECUTIVO/ SERVIÇOS DA SAÚDE PÚBLICA
10 – SAÚDE
10.301 – ATENÇÃO BASICA
10.301.013 – ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.013.2.073 – ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO E VARIÁVEL
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 5 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300.25 – ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

7) DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1) A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal, para assinatura do instrumento contratual.

7.2) Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

7.3) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

7.4) O objeto desta licitação desenvolver-se-á de acordo com os direitos e obrigações descritos no Anexo II deste Edital, que compõe a Minuta de Contrato.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.5) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.5.1) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.5.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6) Fazem parte integrante deste Edital:

8.6.1) Anexo I – Especificações do Objeto;

8.6.2) Anexo II – Minuta Contratual.

8.7) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8.8) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Macaubal – Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

UNIÃO PAULISTA - SP, 15 de fevereiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº: 012/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023
HORÁRIO: 11:00 horas
PROTOCOLO ATÉ: 10:45 horas

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, sendo executados por hora de atendimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
1 - **Clinico Geral Médico para ESF**	Realização de plantões com duração de 08 horas diárias, perfazendo 40 horas semanais/mês para trabalho no Programa Saúde da Família.	Cumprimento de 08 horas diárias, perfazendo 160 horas mensais, distribuída pela Coordenadoria da Saúde conforme escala.	R$	R$

2 - METODOLOGIA
2.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei

N. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
3.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1 – A presente Contratação se faz necessária em função da ausência de médicos para atendimento na UBS local, a Prefeitura Municipal já realizou dois concursos públicos para contratação de médicos, no entanto as vagas não foram totalmente preenchidas, refletindo na falta de profissionais para atender a população, sendo necessário suprir a demanda através da presente contratação. A Constituição Federal em seu Artigo 6º, assegura a todos os cidadãos dentre outros o direito a saúde, e em seu artigo 196 complementa assegurando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Para o bom andamento da UBS local e para garantir um princípio Constitucional amplamente garantido, o direito a saúde e para a preservação de um bem maior que não possui preço que é á vida. A referida contratação trará inúmeros benefícios aos usuários do SUS e economia aos cofres públicos, uma vez que o Município economizará no transporte desses pacientes para atendimento.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

1 **– A**rcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros correntes do presente contrato;

2 – Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços;
3 – Manter em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
4 – Responsabilizar-se pro cobrança indevida feita ao paciente ou ao preposto, em razão da execução deste contrato;
5 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos ressalvados os prazos previsto em lei;
6 – Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
7 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
8 – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
9 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo da vida ou obrigação legal;
10 – Garantir a confiabilidade dos dados e informações relativas aos pacientes,
11 – Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer irregularidade na referida documentação.
12 – Os Profissionais deverão atender conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde, mediante agendamento prévio.
13 – Os dias para execução dos serviços contratados serão determinados em comum acordo pelas partes;
14 – A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023

PROPOSTA (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	PROPOSTA VALOR/HORA	PROPOSTA VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL (EXTENSO):

_____

_____

___

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS (MAXIMO DE 60)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2023.

O preenchimento cumpre os requisitos previstos no Edital, podendo ser diretamente preenchido, desde que em letras legíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa supra mencionada, por seu representante legal, com a finalidade instruir a documentação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA - SP,

DECLARA expressamente que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sob pena da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

UNIÃO PAULISTA-SP,_____de _____ de 2023.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa supra mencionada, por seu representante legal, com a finalidade instruir a documentação referente ao Pregão Presencial nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA-SP,

DECLARA expressamente que não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

UNIÃO PAULISTA-SP, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

A empresa supra mencionada, por seu representante legal, com a finalidade instruir a documentação referente ao Pregão Presencial nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA-SP,

DECLARA expressamente que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

UNIÃO PAULISTA-SP, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

EDITAL Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROC. Nº 026/2023
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

"

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, conforme especificações do Edital do Pregão nº 023/2021".

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.445/0001-91 com sede na cidade de UNIÃO PAULISTA-SP, na Rua Vinte e Um de Março, nº 881, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **SRA. KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO** , e de outro lado

_____, empresa sediada na rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____, titular do RG. nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 023/2021**, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, estimado na quantidade de horas nas áreas abaixo especificadas:

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª - O objeto deste instrumento desenvolver-se-á nas seguintes condições:

a***)*** O(a) Contratado(a) prestará atendimento médico, em escala de horários estabelecidas pelo Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)e instruções do Ministério da Saúde, sendo remunerado por hora de atendimento.

b) Mensalmente, após a prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) emitirá nota fiscal referente ao período, conforme planilha aprovada pela Secretária Municipal de Saúde;

c) O(a) Contratado(a) responderá por todos os encargos fiscais e trabalhistas decorrentes deste instrumento;

e) O(a) Contratado(a) responderá por quaisquer prejuízos causados à Contratante por ato negligente, imprudente ou imperito praticado no desenvolvimento da prestação de serviços;

d) O(a) Contratado(a) deverá informar, por escrito e diretamente à Administração Municipal a ocorrência de qualquer motivo que venha a impedir ou dificultar a execução contratual;

e) A Contratante deverá disponibilizar ao(à) Contratado(a) todos os meios necessários para implementação do objeto contratual.

III – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª - Pelos serviços contratados, a Contratante pagará o valor correspondente:

Cláusula 4ª - O pagamento da quantia devida na forma da cláusula anterior será até o 15º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª - Os valores ajustados não serão reajustados e sofrerão a retenção dos tributos legais no momento do pagamento.

Cláusula 6ª - Os preços ora ajustados poderão sofrer alterações se, por conveniência da Administração Pública, o objeto deste contrato for modificado, sendo que tal modificação far-se-á através de aditamento escrito do presente contrato, discriminando novo objeto e a alteração no valor.

Cláusula 7ª - Os recursos para o pagamento da obrigação da Contratante serão provenientes da dotação orçamentária do ano de 2021.

Cláusula 9ª - Para a execução do presente contrato não se faz necessária nenhuma garantia in pecúnia ou fidejussória pelo(a) Contratado(a).

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Cláusula 10ª - Fica obrigado(a) o(a) Contratado(a) a executar o objeto deste contrato, nos moldes e condições estabelecidas, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

Cláusula 11ª - Corre a cargo do(a) Contratado(a) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, salvo aqueles estabelecidos em lei como sendo de obrigação do órgão contratante.

Cláusula 12ª - Em virtude do caráter *intuito personae* do contrato administrativo, fica obrigado(a) o(a) Contratado(a) a manter pessoalmente suas obrigações contratuais.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 13ª - Incumbe à Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

VI – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES DO DIREITO COMUM

Cláusula 14ª - É direito da Contratante o poder de modificação unilateral do contrato administrativo, podendo alterar o objeto do contrato e a forma de sua execução, desde que não prejudique o equilíbrio financeiro do(a) Contratado(a) e o faça de forma justificada, recebendo a manifestação da parte oposta.

Cláusula 15ª - Incumbe à Contratante o poder de fiscalizar a execução deste instrumento, podendo aplicar as penalidades inerentes aos contratos administrativos, desde que o faça através de processo administrativo com a ampla defesa do(a) Contratado(a).

Cláusula 16ª - É poder da Contratante estabelecer outros critérios para desenvolvimento deste acordo, desde que não impliquem em prejuízo financeiro ao(à) Contratado(a).

VII – DAS PENALIDADES

Cláusula 17ª - A inexecução do contrato sem culpa dos contratantes, resultantes de força maior, caso fortuito e interferências imprevistas, desde que devidamente comprovados, não operam efeitos com relação às penalidades.

Cláusula 18ª - Eqüivale à inadimplência para efeitos de rescisão contratual e de penalidades, o cumprimento imperfeito das obrigações do presente contrato por quaisquer dos contratantes.

Cláusula 19ª - O descumprimento das obrigações contidas no presente instrumento por quaisquer das partes serão motivos que poderão determinar a rescisão do contrato pela parte adimplente.

Cláusula 20ª - O cumprimento imperfeito das obrigações contratadas deverá ser indenizado por eventuais perdas e danos sofridos pela parte adimplente, sem que se faça necessário rescindir o presente contrato, se assim for conveniente.

Cláusula 21ª - Responde o(a) Contratado(a) pela Responsabilidade Administrativa resultante da infrigência de norma da Administração estabelecidas em Lei, podendo sofrer as sanções administrativas de suspensão provisória de processos licitatórios e declaração de inidoneidade para contratar com entidades de direito público.

Cláusula 22ª - A rescisão administrativa por interesse público obriga a Contratante ao pagamento de eventuais perdas e dados que o(a) Contratado(a) sofrer em virtude da extinção do contrato.

VIII - DA EXTINÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula 23ª - Extingue-se o presente instrumento:

a) pela entrega do objeto contratado;

b) pela rescisão administrativa por inadimplência do(a) Contratado(a) ou por interesse do serviço público;

c) pela rescisão por parte do(a) Contratado(a) por inadimplência das obrigações da Contratante;

d) pela rescisão amigável, de comum acordo entre os contratantes, o que desonera o cumprimento da cláusula penal estipulada neste instrumento;

e) pela rescisão de pleno direito, advinda de fatos extintivos do direito de contratar, como falecimento, perecimento do objeto e demais eventos de efeitos semelhantes.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade

Cláusula 25ª Este instrumento reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666 e as demais pertinentes aos contratos firmados com a Administração Pública.

Cláusula 26ª - Para dirimir quaisquer questões suscitadas com referência ao presente instrumento contratual e demais obrigações de ordem legal não solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro Distrital de Macaubal, da Comarca de Monte Aprazível-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 27ª - É este instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma para que sejam documentos hábeis à ambas as partes.

Cláusula 28ª - O presente contrato passa a ter validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, que à leitura assistiram e este rubricam, para que surta os efeitos em lei discriminados.

UNIÃO PAULISTA-SP, ___ de _____ de 2023.

_____
_____
Prefeitura Municipal **Contratada.**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
CONTRATADO: .....
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2023
OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UNIÃO PAULISTA-SP, ...

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: ..... RG: .....-SSP-SP
Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....– Centro –União Paulista/SP
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) .....
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: ..... RG: .....-SSP-SP
Data de Nascimento: .....
Endereço residencial completo: .....– Centro –União Paulista/SP
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) .....
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: ..... RG: .....
Data de Nascimento: .....
Endereço residencial completo: .....
E-mail institucional: .....
E-mail pessoal: .....
Assinatura: _____
Email:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

.

Nome:	
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	(
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Orgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

União Paulista, ...de ..... de 2.023.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O EXERCICIO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA,** Estado de são Paulo, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** constituída pelo Decreto Municipal nº 1611/2023, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/CD nº. 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará ***CHAMADA PÚBLICA*** no **dia 03/03/2023, às 09h00min,** Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vinte e Um de Março, n° 881, Centro, na Cidade de UNIÃOPAULISTA/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) E OUTROS GÊNEROS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME A LEI Nº. 11.947/2009 E DAS RESOLUÇÕES/FNDE/CD Nº. 026/13 e Nº 004/2015.

Entrega dos Envelopes:
"Habilitação e Propostas"
-
Até as 08h45 min do dia 03/03/2023

Abertura dos Envelopes:

Às 09h00 min do dia 03/03/2023

Faz parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 013/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) e outros gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 E 04/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93e posteriores alteração.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA,** Estado de São Paulo, através de sua Comissão Municipal de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal Nº 1611/2023, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação (envelope "Documentação") e o Projeto de Venda (envelope "Proposta")até **às 08h45min do dia 03 de Março de 2023 no SETOR DE PROTOCOLO do Município de UNIÃO PAULISTA**, localizada no Paço Municipal sito à Rua Vinte e Um de Março, 881 - Centro – UNIÃO PAULISTA-SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura de UNIÃO PAULISTA, no horário das 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, ou através do site da Prefeitura do Município de União Paulista (www.uniaopaulista.sp.gov.br) ou email: setorlicitacaopm@gmail.com

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.**
Serão adotados os Preços de Referência os preços médios pesquisados em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) e outros gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.1. **PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO MERCADORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	760	UND	**ABACAXI PÉROLA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,96	6.809,60
02	115	KG	**ABÓBORA (CABOTIA),** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO INTEGRO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,79	780,85
03	200	KG	**ABÓBORA (PAULISTINHA),** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROTUDO INTEGRO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,74	1.348,00
04	380	KG	**ALHO ROXO**, TIPO ESPECIAL, NOBRE, CLASSE 5. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	33,96	12.904,80
05	660	MAÇO COM 3 PÉS	**ALFACE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE. LISA OU CRESPA, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,38	6.850,80
06	2470	KG	**BANANA NANICA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISTICA, UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFIÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,66	16.450,20
07	1300	KG	**BATATA INGLESA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, LAVADA, TIPO EXTRA. SEM ESVERDEJAMNETO E SEM CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	7,93	10.309,00

08	90	KG	**BATATA DOCE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVAS FIRMES E SEM BROTOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,52	586,80
09	90	KG	**BERINJELA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVAS, FIRMES, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,33	569,70
10	220	KG	**BETERRABA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO SEM FOLHAS, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, INTEGROS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VRIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	6,66	1.465,20
11	250	UND	**BRÓCOLIS,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	19,13	4.782,50
12	420	KG	**CEBOLA** (DE CABEÇA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, SEM CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	7,53	3.162,60
13	470	KG	**CENOURA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS E FIRMES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,45	4.911,50
14	440	MAÇO	**CHEIRO VERDE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁTICOS LIMPOS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	7,80	3.432,00
15	250	KG	**CHUCHU**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO INTEGRO, FIRMES SEM MANCHAS E SEM BROTOS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO DANOS OU CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFIACAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,49	2.122,50
16	250	MAÇO	**COUVE MANTEIGA**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA NTREGA. PRODUTO	10,31	2.577,50

			SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
17	250	UND	**COUVE-FLOR**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	19,30	4.825,00
18	800	KG	**GOIABA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÁ SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	12,58	10.064,00
19	45	MAÇO	**HORTELÃ**, DE PRMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	9,09	409,05
20	930	KG	**LARANJA**, DE PRIMERIA QUALIDADE, MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, INTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISITCA, UNIFORME, DEVEM SER ENTREGAS EM CAIXAS PLÁTICAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	3,48	3.236,40
21	205	KG	**LIMÃO,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO, MADURA, COM CASCA LISA, INTEGRA E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS OU CORTES. SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	7,36	1.508,80
22	1670	KG	**MAÇA NACIONAL,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMAMHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÊNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	12,15	20.290,50

			ENTREGA.		
23	1000	KG	**MAMÃO FORMOSA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃOUNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,34	8.340,00
24	350	KG	**MANDIOCA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, LIMPOS, SEM-TERRA ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,86	3.101,00
25	280	KG	**MANGA TIPO TOMMY,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTÉRISITICAS, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	8,03	2.248,40
26	1270	KG	**MELANCIA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PADRÃO MÉDIO, AMADURECIMENTO, FIRMES, INTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTÉRISITCA UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VEREIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	4,11	5.219,70
27	700	UND	**MELÃO AMARELO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS, LIVRE DE SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VEREIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	7,31	5.117,00
28	130	DÚZIA	**MILHO VERDE,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÕ E MATURAÇÃO, DE TAMANHO MÉDIO. DEVE SER ENTREGUE DESCASCADO E LIMPO, EM SACOS PLÁTICOS	12,49	1.623,70

			LIMPOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA		
29	550	DÚZIA	**OVOS BRANCOS TIPO 1**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E SUJIVIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,50	5.775,00
30	480	KG	**PEPINO,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITOS, SEM MANCHAS, INJÚRIAS MECÂNICAS E QUEIMA DE SOL. ENTREGA REALIZADA PREFERENCIALEMTE NO DIA DA COLHEITA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,45	4.056,00
31	1750	KG	**PÊRA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PORTUGUESA; MADURA JÁ AMARELADA, INTEIRA, ISENTA DE SUJIDADES, FERIMENTOS, PODRIDÃO, AMASSADO E DEFEITO DE POLPA; TRANSPORTE EM CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	17,13	29.977,50
32	100	KG	**PIMENTÃO AMARELO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	24,66	2.466,00
33	150	KG	**PIMENTÃO VERDE**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,33	1.549,50
34	150	KG	**PIMENTÃO VERMELHO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VEGETAL FIRME E INTEGRO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	24,96	3.744,00
35	600	KG	**REPOLHO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS VERDES, FIRME E SEM MANCHAS. PRODUTO	8,19	4.914,00

			SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		
36	80	MAÇO	**RÚCULA,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRECOS, LIMPOS, SEM- TERRA, ADERENTE, E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,48	838,40
37	1200	KG	**TOMATE**, TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁTICAS LIMPAS, NO MOMENTO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFIACAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	10,00	1.200,00
38	700	KG	**TANGERINA PONCAN,** DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM ALTERAÇÃO, NOS ASPECTOS: COR, ODOR E APERÊNCIA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR, PODRIDÃO, IMATURO, DEFEITO FISIOLÓGICO, DANO POR FRIO, LESÃO PROFUNDA, DEFEITO NA CASCA DIFUSO E PROFUNDO, MURCHO OU SECO. O PRODUTO DEEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	8,05	5.635,00
39	100	KG	**VAGEM**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E SEM MANCHAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	20,82	2.082,00
40	400	KG	**TILAPIA (FILÉ)-** O FILE DE PEIXE CONGELADO, TIPO TILÁPIA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. SUAS CARACTERÍSITCAS ORGANOLÉPTICAS COMO APARÊNCIA (PRÓPRIA, CARNE FIRME E ELÁSTICA), ODOR (NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE), COR (BRANCO OU LIGEIRAMENTE RÓSEA) E SABOR (PRÓPRIO). A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO NO	53,93	23.972,00

			ORGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; OU REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DO ESTADO e ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SISP/SIF) OU REGISTRO DE RELACIONAMENTO EM UM DOS ORGÃOS DESCRITOS. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEICULO COM TEMPERATURA DE – 8ºC OU INFERIOR, ASSEGURRANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELAGO, SEPARADOS POR MICROFILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.		

TOTAL: 231.256,50

1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.1.4. As mercadorias em questão serão verificadas e vistoriadas no recebimento, conforme exigências supracitadas, sob pena de não aceitação e devolução.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

FICHA 223-1 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Fonte de Recursos: 1 – Tesouro
02.09.00 – Executivo – Educação, Cultura, Desporto e
Lazer 339030.04.7 – Gêneros de Alimentação – Material
de Consumo12.368.018.2.042 – Fornecimento de
Merenda Escolar

2.2 O valor aproximado desta licitação é de R$ 231.256,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAPJURÍDICA:

3.1.1 - Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** – Habilitação, os seguintes documentos:

a) A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nosúltimos 60 dias;

c) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Sociale ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) As Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Declaração sob as penas da lei de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

a) A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;

c) A Declaração sob as penas da lei de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

a) A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) O Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos60 dias;

c) A Declaração sob as penas da lei de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.3.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica

facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação

3.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 -
HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023
IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE
(razão social/nome, endereço,
telefone)

3.5 - CRITERIOS PARA ESCOLHA DOS GRUPOS

3.5.1-Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

3.5.2-Entre o grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.5.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção; I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a)para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b)em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso

entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

- Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- Considera-se fornecedor local, aquele cuja sede da empresa esteja sediada no Município, bem como seus cooperados.
- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os grupos **formais, informais e fornecedor individual, deverão** apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II deste edital.**

4.1.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.2. **A avaliação dos Projetos será considerada por item.**

4.2. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **09h00min do dia 03/03/2023** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vista dos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e

inabilitarão os que não atenderem.

5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertosos envelopes nº 2
– Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entreos participantes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demaisgrupos.
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobreo do estado e do País.
III – o grupo de projeto do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ouagroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores da DAP Física).

Obs: Caso a EEx. (Município), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização nos incisos supracitados.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Uma vez declarado "VENCEDOR", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato).**

7.2 Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 07h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

7.1.1 Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

7.1.2 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções aoscontratados, conforme previsto no contrato;

7.1.3 Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

7.1.4 Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

7.1.5 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

7.1.6 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem àqualidade exigida no Edital.

7.1.7 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.2 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBODE ENTREGA (Termo de Recebimento).

7.3 O pagamento será feito pela Prefeitura em **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7.3.1 Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentadocom o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:

- **Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;**

- **Unidade, quantidade, preço unitário e total).**

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusulaanterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3. O período para fornecimento será até 31/12/2023, podendo ser prorrogável conforme previsto em lei.

8.4. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) e outros gêneros, a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista e executados pelas escolas.

8.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a

documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

9.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, e que serão apresentados pelosproponentes.

9.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preçoapresentado pelo PGPAF.

9.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei n° 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

9.4.1.Os preços serão fixos durante a vigência contratual.
a) Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de UNIÃO PAULISTA e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei n° 11.947/2009 e inciso I a V e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e da Resolução nº04/2015.

b) O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/ENTIDADE.**

10. DAS SANÇÕES

10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 demais penalidades legais.

10.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos,garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3278-1213 / 3278-1210, ou pelo e-mail: setorlicitacaopm@gmail.com ou ainda pelo site: https://uniaopaulista.sp.gov.br/

11.2. Não serão considerados documentos apresentados por e-mail ou fac-símile.

11.3. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial e no mural interno do Paço Municipal, bem como estará disponível no site: - https://uniaopaulista.sp.gov.br/, a partir de todo o tramite formal concretizado.

11.4. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO doContrato.

11.5. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Licitação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

11.6. Será competente o Foro da Comarca de Macaubal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

11.7. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

UNIÃO PAULISTA, 09 de fevereiro de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA**, inscrita sob o /CNPJ n.º **45.726.445/0001-91**, com sede à Rua Vinte e Um de Março, 881, Centro, em UNIÃO PAULISTA/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO**, brasileira, casada, , portadora da Cédula de Identidade Nº_____, CPF Nº: ....., e de outro lado como **CONTRATADO**:

_____,
nº_____, com sede à_____,
nº_____,____, Cidade de,____, neste ato representada pelo Sr.

_____,
portadorda Cédula de Identidade Nº_____, CPF Nº _____/ .

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nasdisposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nºs 26/2013 e 04/2015 eLei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2023, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas econdições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo coma Chamada Pública nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir, conforme o caso:

1. Nome do agricultorfamiliar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço/Unidade	8. Valor total

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento deacordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimadode R$ ( ).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

- Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável,

conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 6h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

§ 2° - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 3° - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 4° - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 5° - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 6° - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 7° - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem àqualidade exigida no Edital.

§ 8° - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 9° - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 10° - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danoscausados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 11° - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmentecontratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nasdotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha: 223

Orgão: 2 – Poder Executivo

020900 – Educação, Cultura, Desporto e Lazer

8 - Educação

Material de Consumo

TESOURO

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.1.1 - Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produtoentregue:

- **Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;**

- **Unidade, quantidade, preço unitário e total).**

§ 1° - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega doobjeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2° - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública 001/2023** nº. do Empenho, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3° - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4° - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5° - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6° - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2° - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;

b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuênciapor escrito da **CONTRATANTE**;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal eperfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber;

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1° - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DECIMA

10.1 – Nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 a CONTRATANTE indica a servidora FERNANDA T. TONETTI (NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

DO FUNDAMENTO

LEGALCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2023, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES

GERAISCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Chamada Pública nº 001/2023, o Processo Administrativo n.º 026/2023**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Macaubal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura do Município de UNIÃO PAULISTA, 25 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTACONTRATADA:.....
TESTEMUNHAS:.....

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 16/02/2023 09:07:36